



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – SRP Nº 049/2020  
PROCESSO 256/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
Número da UASG do Município - 450068**

<b>Objeto</b>			
<b>serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos</b>			
<b>Data / Hora</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Tipo</b>
<b>16/10/2020 09:00 hs</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<b>R\$ 124.985,99</b>	<b>Menor Preço por lote, representado no maior desconto</b>
<b>Exclusiva MEI/ME/EPP</b>		<b>Vistoria Prévia</b>	<b>Amostra</b>
<b>SIM</b>		<b>Não</b>	<b>Não</b>
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até às 18:00 hrs de 13/10/2020		Até às 18:00 hrs de 13/10/2020	

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital**



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - SRP Nº 049/2020**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º **256/2020/SMAC**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - SRP**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP**

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - 1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

## **1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2- Caberá ao município ainda:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **contratação de empresas especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** O serviço será parcelado, conforme necessidade da secretaria requisitante.

**2.3** As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por meio telefônico e/ou e-mail.

**2.4** A entrega do Serviço será realizada de segunda à sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do RJ e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

**2.5** Endereço de retirada/ entrega: Rua Antônio Barreiros, nº 194 – Bairro N. S. das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27215-350

**2.6** O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

## **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	10	2020	08:00
Data da realização do Pregão	16	10	2020	09:00
Processo nº 256/2020	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> , representado no <b>maior percentual de desconto ofertado SRP 049/2020</b>			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	01/10/2020			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	<b>059/2020 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP</b>			
Número UASG do Município	450068			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço / aquisição do material é de de **R\$ 124.985,99 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.3** Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**6.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

**6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

**6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**7.1.1** Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**7.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.**

**9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

**9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**9.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**9.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**10.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**10.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

**10.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado no** maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras deste edital.

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o maior desconto do total.

**11.1.3** O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do maior desconto no lance ofertado e, ainda, negociação visando o seu aumento.

**11.3.1.1** Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, em especial as definidas no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.3.2** Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

obtida melhor proposta/desconto, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE**, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**12.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- d)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- e)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**12.3.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.3.1.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

## **12.5 Qualificação Técnica**

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.10** licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**12.11– Do Prazo de Validade das Certidões**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.11.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Não será exigida amostra para a referida contratação.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

**15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata /



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

**15.3** Deixando o adjudicatário de assinar/devolver a ata / contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

**15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

**15.6** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

**15.7** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**15.7.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**15.7.2** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.8** Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

**15.9** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

**15.9.1** O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

**15.10** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** **A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:**

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**18.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**18.2** As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante

**18.3** As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

**18.4** O objeto deste termo edital deverá ser retirado/ entregue na Rua Antônio Barreiros, nº 194 – Bairro N. S. das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27215-350;

**18.5** A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

**18.6** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

**b)** definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**b.1.)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.8** O servidor/comissão a que se refere o item 18.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**18.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**18.10** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**18.10.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

**18.11** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**18.12** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.13** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**18.14** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

**18.15** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

**18.16** Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da **Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC**, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**.

**18.16.1** Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.

**18.17** A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**18.18** No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.

**18.19** O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço (Anexo II do termo de referência), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.

**18.20** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

**18.21** Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**18.22** Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

**18.23** Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

## **19 – FORMA DE REJUSTE**

19.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,

b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irreajustáveis.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Fica obrigada a contratada manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato

**20.6** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

**20.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**20.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo 4	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 6	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo 7	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
Anexo 8	<b>Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.</b>

**20.9** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.11** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2020.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Mônica Valéria Pereira da Silva  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

\_\_\_\_\_  
Ailton da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Ação Comunitária  
Ordenador de Despesas



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **Anexo 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u></b>	
<b><u>x</u></b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039</b>
	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE</b>

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de forma não contínua de Empresa Especializada em manutenção preventiva / corretiva de veículos leves e pesados (Anexo I), bem como o fornecimento de peças / acessórios de reposição genuínas ou equivalentes, com padrões de qualidade que garantam as boas condições dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC de Volta Redonda, durante o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo item 1.2.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso da secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

A manutenção de veículos é um objeto impossível ao órgão prever, de antemão, quais peças serão essas e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo) e por consequência a mão de obra para executar tal serviço.

#### **Da divisão por lotes**

Visando a economicidade e vantajosidade ao município observando a viabilidade técnica e econômica, sabendo que qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, subdividimos o presente certame por lotes, de acordo com o tipo de veículo, cabendo ao vencedor do certame executar o serviço e fornecer as peças ou acessórios, haja vista que a garantia dos serviços dependerá das peças ou acessórios que o executante utilizará.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Do desconto por tabela**

Afigura-se razoável, a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata) Visto que não há uma previsão de quantitativo a ser gasto durante a vigência, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção visto a vasta gama de peças de cada veículo.

**Do quantitativo**

No que tange especificamente ao estado das viaturas, é oportuno lembrar que o Decreto nº 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, “b”) **somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, os órgãos devem atentar para tal circunstância, não prevendo em sua estimativa a aquisição de peças para recuperação de veículo cujo orçamento ultrapasse o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto.**

**Justificativa do SRP**

Baseado no Decreto Municipal n.º 15893/2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I - haverá a necessidade de contratações freqüentes;
- II - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitando todos de manutenção anual.

**Observar Anexo I do Termo de Referência e Anexo II do Termo de Referência**

**01- DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 O objeto do presente Termo tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais (Anexo I)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC de Volta Redonda conforme tabela abaixo.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**1.2 PLANILHA ESTIMATIVA:**

LOTE	ITEM	QUAN T.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCONT O MÍNIMO	TOTAL
1	1	407h	Serviço (HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos leves</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 27,30	0	R\$ 11.111,10
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	46,00%	R\$ 40.000,00
2	1	289h	Serviço( HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos pesados</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 48,01	0	R\$ 13.874,89
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	48,58%	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 124.985,99</b>

1.2.1 Para fornecimento de peças, o desconto médio estimado deverá atingir no mínimo percentuais citados acima. Informamos ainda, uma vez que a SMAC não detém o número de peças a adquirir, sugerimos a CGC aplicar a verba citadas para esses itens, a serem aplicadas e/ou calculadas sobre os preços da peças fabricantes, assim regularizar os possíveis desembolsos quando das realizações dos serviços.

**1.3 – VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Assim sendo fica limitado a manutenção de veículos ao valor por lote de:

LOTE 01	
SERVIÇOS	R\$ 11.111,10
PEÇAS	R\$ 40.000,00
LOTE 02	
SERVIÇOS	R\$ 13.874,89
PEÇAS	R\$ 60.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.4 – O Custo Total Médio estimado para a aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 124.985,99 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

## **02 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **2.1.1 Deverão ser consideradas as seguintes definições:**

- **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- **Manutenção preventiva:** revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do fiscal do contrato.
- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- **Mecânica e elétrica:** mecânica (consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços). Elétrica (serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos tais como faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

**2.1.2 Funilaria, lanternagem em geral e pintura:** funilaria e lanternagem (consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e demais serviços afins) e pintura (serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e demais serviços afins).

**2.1.3 Reparo e troca de pneu/roda (borracharia), balanceamento de rodas e alinhamento de direção:** borracharia (consiste em aplicação de remendos em



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e demais serviços afins) e Balanceamento de rodas e alinhamento de direção (Serviço de regulação simples e computadorizada do sistema de rodagem dos veículos e demais serviços afins).

**2.1.4 Capotaria, Estofaria e Tapeçaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria e parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e demais serviços afins.

**2.1.5 Das especificações de peças e acessórios:** a empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, pedidos por meio de nota de pedido de peças; que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato para aquisição.

2.2 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, dependendo da complexidade do serviço.

- a. Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a Contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.
- b. As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a solicitação da requisitante.
- c. A entrega dos serviços será realizada de 2ª a 6ª feira exceto nos feriados no Município de Volta Redonda – RJ, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- d. Endereço de retirada/entrega: Rua Antônio Barreiros, nº 194 – N. S. das Graças – Volta Redonda – CEP 27215-350.
- e. Horário para retirada/entrega 08:00 h as 12:00 h/ 13:00 h as 15:00 h telefone para contato (24) 3339-2414 / 3339-9589.

2.3 A Administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.

2.4 No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do Município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirada da oficina também por representante da própria Administração.

2.5 O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a **tabela de estimativa de tempos para execução do serviço (Anexo II)**, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.6 Equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

2.7 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da Contratada.

2.7.1 O fornecimento de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição devem ser genuínos ou equivalentes, que garantam um serviço de qualidade.

2.8 Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

2.9 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

2.10 Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**2.11 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.11.1 A demanda a ser contratada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento pelas partes.

2.11.2 Os serviços a serem executados possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município.

**2.12 - REQUISITOS ADICIONAIS:**

**2.12.1 - Exigência de Certificação**

2.12.1.1 – Sim, há exigência de fornecimento de certificação de qualidade em conformidade com o fornecimento de peças / acessórios genuínas ou equivalentes especificado neste Termo de Referência.

**2.12.2 - Visita Técnica**

2.12.2.1 Não se aplica

**2.12.3 - Serviços**

2.12.3.1 - Deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a. Mão-de-obra qualificada;

b. Entrega das viaturas devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

c. Perfeito funcionamento das viaturas.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **2.13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.13.1 A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Secretaria Municipal de Ação comunitária - SMAC, por meio telefônico e/ou e-mail, e formalizada pela emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

2.13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.13.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.13.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **2.14 – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

2.14.1 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

## **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Considerando o art. 52, §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

## **4 – FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos.
- b) Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- c) O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
- d) Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega.
- f) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Ação Comunitária, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SMAC;
- i) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- k) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- l) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- p) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**06 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviço;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços
- f) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- h) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável por cada Secretaria/Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à (Secretaria Municipal de Ação Comunitária), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

## **10 – FORMA DE REJUSTE**

10.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,

b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irremovíveis.

## **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras do edital.

Volta Redonda - RJ, 24 de agosto de 2020.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Sérgio Maurício Canedo de Lima  
Administrativo do FMAS/SMAC/PMVR  
Matrícula 419461

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Ailton da Silva Carvalho  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Ordenador de Despesas



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Frota de Veículos Leves e Pesados da SMAC:**

Item	Veículos Leves	Marca	Placa	VR	Ano	Combustível	Valor Mercado
1	GOL	VOLKSWAGEM	KVI2706	503	2008	GASOLINA	R\$ 19.942,00
2	GOL	VOLKSWAGEM	KYF2440	109	2010	GASOLINA	R\$ 19.152,00
3	GOL	VOLKSWAGEM	KVA8594	111	2009	FLEX	R\$ 18.109,00
4	GOL	VOLKSWAGEM	LLD7938	328	2010	FLEX	R\$ 19.152,00
5	FIORINO	FIAT	LPP6906	241	2010	FLEX	R\$ 20.548,00
6	KOMBI	VOLKSWAGEM	LLD8042	216	2011	FLEX	R\$ 25.678,00
7	KOMBI	VOLKSWAGEM	LOY4942	313	2001	GASOLINA	R\$ 13.164,00
8	KOMBI	VOLKSWAGEM	LPP5206	212	2011	FLEX	R\$ 25.678,00

Item	Veículos Pesados	Marca	Placa	VR	Ano	Combustível	Valor Mercado
1	MICROÔNIBUS	MERCEDES	LNO1045	282	2001	DIESEL	R\$ 54.729,00
2	F4000	FORD	AS0855	226	1983	DIESEL	R\$ 21.412,00
3	VW8.120EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	LRF2906	151	2010	DIESEL	R\$ 63.875,00
4	BOXER	PEUGEOT	LPT5419	040	2010	DIESEL	R\$ 54.729,00
5	JUMPER	CITROEN	KVG8572	411	2011	DIESEL	R\$ 57.988,00



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

TOTAL	PLACA	VR	RENAVAM	CHASSI	ANO	MARCA	TIPO	COMBUSTVEL	SECRETARIA
1	KVD9017	1	170835626	8AD3DN6BTAGO104496	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 307 SD 1.6	GASOLINA	SMI
2	KMR5018	10	672844540	BA9244NATSA110111	1995	GM	PICK UP D-20	DIESEL	SMG
3	KOL0252	12	643865276	9BWZZ30ZSP114185	1995	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
4	LKY3437	19	154718645	9362AKFWXAB014213	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	GASOLINA	GUARDA
5	KQO1408	22	647856204	9BWZZ30ZSP125926	1995	VW	PARATI	GASOLINA	SMI
6	LOY4753	28	907116230	9BD17140A72897154	2006	FIAT	PALIO ELX FLEX 1.4	GASOLINA	GUARDA
7	LPH6126	30	116255960	8AFER13P29J216989	2008	FIAT	RANGER XL 13P	DIESELS10	SMMA
8	KOL0263	59	648076024	9BWZZ2617000700	1996	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
9	LPL3530	60	163355525	9362PN6AXAB02341	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	DEFESA CIVIL
10	LPL3433	62	163228833	9362PN6AXAB023342	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	DEFESA CIVIL
11	LKZ7459	77	170276520	9BWMF07X1AP010408	2009	VW	KOMBI	FLEX	DETEL
12	LLK5196	80	299747794	9BWKBO5U3BP124715	2010	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
13	KMR3630	85	665591144	9BWZZ231SP41282	1995	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
14	KOL0166	106	318651947	9BWZZ26ZMP005893	1991	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
15	KOK4464	124	631670319	9BWZZ261SP001449	1994	VW	KOMBI	GASOLINA	STMU
16	LPK6869	148	154719722	9392AKFWXA3001263	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
17	LKY3449	149	154730858	9362AKFWXA3001108	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	GUARDA
18	KMR9000	160	700753559	9BWZZ237WP011208	1998	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
19	LKY3447	161	154729876	9362AKFWXA3000967	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
20	LKY3445	163	154727490	9362AKFWXAB001107	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 208	FLEX	GUARDA
21	LPP9305	177	217327265	9BD16174LB5652646	2010	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMF
22	LTD2747	179	193633043	9BGRZ48FOAG2584644	2009	GM	CELTA LYFE 1.0	FLEX	GUARDA
23	LKY3442	180	154723690	9362AKFWXAB001080	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
24	KOL3680	181	154732036	9362AKFWXAB001258	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
25	LKY3451	182	154733741	9362AKFWXAB001264	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
26	LPK6873	183	154725919	9362AKFWXAB001129	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
27	KOL0145	184	311669590	9BWZZ26ZHT012977	1987	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
28	KQJ5811	188	154722006	9362AKFWXAB001032	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
29	KRZ1539	189	154722774	9362AKWXAB001034	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
30	LNV4555	192	776748890	9BWCA05Y12T115139	2002	VW	GOL ESPECIAL 1.0	GASOLINA	IPPU
31	LTD2531	193	154727296	9362AKFWXAP000966	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
32	KXE2319	194	154737623	9362AKFWXAB001261	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
33	LPK6877	196	154728853	9632AKFWXAB001182	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
34	KVC8572	206	154725099	9362AKFWXAB001257	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
35	KZO1957	207	154731757	9362AKFWAB3001262	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
36	KVC8578	208	154734446	9362AKFWAB001259	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
37	KMR9738	211	705874117	9BWZZ377WP585835	1998	VW	GOL	GASOLINA	SMI
38	LLK8961	230	307690857	9BWKBO5U3BP147508	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
39	KNI1834	235	721786251	9BWHB17YP000196	1999	VW	KOMBI PICKUP	GASOLINA	SMI
40	KNI1831	236	721785948	9BWZZ237XP0014859	1999	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
41	LLL9877	237	323729797	9BWDAA05U1BT218594	2011	VW	VOYAGE 1.0	FLEX	STMU
42	KND9263	245	725046090	9BWHB17Y4YP000929	1999	VW	KOMBI PICKUP	GASOLINA	SMI
43	LLN5780	247	335978118	9BFZF54P8B8090759	2010	FORD	FIESTA	FLEX	SMPPM
44	KNG6924	255	738224073	9BWCA15XBYT213247	2000	VW	GOL	GASOLINA	SMI
45	KNG7143	256	740793349	9BWEB15X3WP521119	2000	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
46	KNG7568	260	744321859	9BWEC05X61P504974	2000	VW	SAVEIRO	GASOLINA	STMU
47	KON3219	273	360881602	9BWKBO5U6CP114343	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMEL
48	LNT9761	292	774895802	9BWGBO7X12P005963	2002	VW	KOMBI FECHADA	GASOLINA	SMMA
49	LLO3824	294	347689566	8BCLDRFJVBG557099	2011	CITROEN	CITROEN C4 PALLAS	FLEX	SMG
50	LNV4663	304	776764632	9BWCA05Y82T115378	2001	VW	GOL ESPECIAL 1.0	GASOLINA	IPPU
51	LNV9185	307	777304244	9BWGBO7X42PO06864	2002	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
52	LNK1244	312	778882985	9BWCA05X52T136860	2002	VW	GOL 1.6V	GASOLINA	SMI



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

							POWER		
53	KVI3954	317	203003284	9BWAB05U5AP131739	2012	VW	GOL 1.6 V	FLEX	SMI
54	LOA7194	323	782862632	9BWGBO7X32PO10923	2002	VW	KOMBI FECHADA	GASOLINA	SMI
55	LOF3509	330	788896016	9BWAO5X03T024971	2003	VW	GOL 1.6V POWER	GAS/GNV	SMI
56	LOI3493	332	792862759	9BWCBO5X93PO29480	2002	VW	GOL 1.0 16V	GASOLINA	STMU
57	LOL4541	334	796975140	9BWCA05Y63TO99201	2003	VW	GOL 1.0	GASOLINA	SMI
58	LCQ0941	339	710630387	9BWZZ376XP505381	1999	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
59	LOQ8179	352	803937997	9BWCBO5XX3PO53710	2003	VW	GOL	GAS/GNV	SMI
60	LUQ1043	382	859899659	9BWCA05X15T198065	2005	VW	GOL 1.0	FLEX	SMI
61	LUO1023	383	859899489	9BWAEO3X55POO5827	2005	VW	SANTANA	GAS/GNV	GUARDA
62	LLE6854	401	219279683	9BD17164LB5651810	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMG
63	KZK2271	402	219273308	9BD17164LB5652307	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
64	LLE6853	403	219279780	9BD17164LB5651823	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
65	LPQ1651	405	219313113	9BD17164LB5652322	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
66	LLE6946	407	219315779	9BD17164LB5651774	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	PGM
67	LPQ1732	408	219427542	9BD17164LB5652653	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SUB PREFEITURA
68	LPQ1824	410	219701652	9BD17164LB5651829	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
69	LPR9577	425	254532683	9BD27844PB7305407	2011	FIAT	PICK UP ESTRADA	FLEX	DEFESA CIVIL
70	LLH3130	426	254456480	9BD27844PB7323769	2011	FIAT	PICK UP ESTRADA	FLEX	DEFESA CIVIL
71	LLF5090	433	227651430	9BDI7241TA3577007	2010	FIAT	SIENA HLX	FLEX	VICE GABINETE
72	LPQ7102	444	228568757	9BWKBO5U5BP039732	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
73	LLF6354	445	228611547	9BWKBO5U1BP023852	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
74	LLF7179	446	229256520	9BWKBO5U9BP036249	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
75	LLG8509	452	250842963	9BWMF07XBBP010150	2011	VW	KOMBI	FLEX	SMI
76	LBM0029	470			2016	FIAT	UNO	GASOLINA	STMU
77	KWC5024	474	487548213	9BWAA05U8DP102310	2012	VW	GOL 1.0	GAS/GNV	GUARDA
78	LKY9649	477	164321730	9BWAB05U7AP032551	200	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
79	LKS6081	479	982196881	9BWAB05W79T054361	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMG
80	KNS7287	480	979868068	9BWAB05W29T054073	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
81	LQB2191	486	947105468	9BWCBO5WX8T119727	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
82	KMW7003	487	946426961	9BWCBO5W78T120608	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	STMU
83	LPG3254	488	982200684	9BWAB05WX9T056394	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
84	KXC1955	489	980471052	9BWAB05W59T052382	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	DEFESA CIVIL
85	KMW7191	495	946853053	9BWCBO5W18T118885	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMA
86	LPC8355	500	950311014	9BWCBO5W58T118372	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMA
87	LPN2435	504	164289860	9BWAB05U3AP030862	2009	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
88	LKS6947	505	983202770	9BG116GU09C412956	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	STMU
89	KNB8788	507	952458454	9BG116GU808C421104	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA
90	KOA3048	508	951613731	9BG116GU08C421873	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMI
91	KZJ1607	509	984524134	9BG116GU09C412706	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMF
92	LTN2374	510	984976019	9BG116GU09C416242	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA
93	KUW4973	512	952454580	9BG116GU09C421314	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA
94	LPG5618	514	984970886	9BG116GU06C413063	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	IPPU
95	KNP4986	515	972868313	9BG116GU09C403061	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMF
96	KVR6737	520	466011130	93YLSR7RHCI166609	2011	RENAULT	LOGAN 1.0 16V	FLEX	SMPPM
97	KVS7932	521	476906164	93YLSR7UHCJ212643	2012	RENAULT	LOGAN	FLEX	SMMA
98	LOT2842	529	807727750	9BGXF19R03C198042	2003	SMA	CORSA SEDAN	GASOLINA	SMA
99	KPL7734	532	555700836	9BWMF07X7EPO04313	2013	VW	KOMBI	ALC/GAS	SMI



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

100	KXF7397	534	1090367918	9BWDB45UZE7199952	2014	VW	VOYAGE 1.0	GASOLINA	GUARDA
101	LLK5184	540	299631842	9BWK05U28P161724	2010	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
102	KQB2925	549	1010485722	9BD373121E5050633	2014	FIAT	PALIO WK ATTRAC	FLEX	CONS. TUTELAR
103	KQB2927	550	1010487008	9BD373121E5050643	2014	FIAT	PALIO WK ATTRAC	FLEX	CONS. TUTELAR
104	KRS6803	559	1100190381			VW	VOYAGE 1.0	GASOLINA	SMG
105	LSE2868	573	1061488303	3N1BB7AE5GY203345	2015	NISSAN	SENTRA	GASOLINA	SMG
106	KXV9960	574	1068038036	9BWDB45U7GT036457	2015	VW	VOYAGE 1.0	ALC/GAS	SMPPM
107	LUH5919	576	1072474520	9BGCA8030GB111784	2015	CHEVROLET	MONTANA1.4 LS	GASOLINA	SMI
108	LSO3408	584	1087314744	93Y5SRD64HJ384208	2016	RENAULT	SANDEIRO EX 1.6	GASOLINA	SMMA



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Anexo 2**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - SMAC**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	1	407 h	(HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos leves</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	....%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	....%	
2	1	289h	(HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos pesados</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	....%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	....%	

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### **ANEXO 3**

#### **Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### **ANEXO 4**

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)  
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao  
Município de Volta Redonda**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-SMAC**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2020, que a firma \_\_\_\_\_, (Nome Completo) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_,

.....  
(Local e Data )  
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO 5**

### **Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

#### **DECLARAÇÃO**

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO 6**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020-SMAC**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO 7**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 - PROCESSO 256/2020**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de **2020**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXX**  
**Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_**

resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 059/2020**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 049/2020**, para **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **256/2020**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **059/2020** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **256/2020**, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

#### **Especificação e Preço**



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	1	5.494h	(HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos leves</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	....%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	....%	
2	1	3.124h	(HOMEM /HORA)	<b>Mão de obra de veículos pesados</b> – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	....%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	....%	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

**2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.1** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

**2.4** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.5** A utilização da Ata de Registro de Peças por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

**5.1.1** Nome da Agência Bancária: \_\_\_\_\_

Banco nº \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**6.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.1.1** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**MUNICÍPIO**

**FORNECEDOR**

**ORGÃOS PARTICIPANTES**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA2**



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO 8**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº XXX/2020.**

**CONTRATO DE SERVIÇO**, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **256/2020**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços dos itens abaixo discriminados (manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **059/2020** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **256/2020/SMAC** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por meio telefônico e/ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos veículos será na Rua Antônio Barreiros, nº 194 – N. S. das Graças – Volta Redonda – CEP 27215-350 - Horário: 08h às 12:00 e 13:00 às 15:00 h (Dias Úteis);

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviço;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;
- f) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:**

- a) Informar em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos;
- b) Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- c) prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- d) Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega;
- f) O local de entrega será a combinar;
- g) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Ação Comunitária, nem poderá onerar o objeto da Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SMAC;

- j) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- k) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- l) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- m) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- n) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- p) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- q) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- r) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
- s) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA", fornecido através do Sistema



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, **sempre com 3 (três) orçamentos.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ no elemento de trabalho nº \_\_\_\_\_ - NE \_\_\_\_\_, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea **c**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE REJUSTE**

Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,

b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls:\_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
NONONONONONONONONONONONONONONON  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Processo nº 256/2020/SMAC/FMAS Fls: \_\_\_\_\_

**Pregão nº 059/2020 SRP nº 049/2020 CGC**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_